



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 32/2022

Requer informações referentes ao pagamento dos valores relativos ao Fundeb..

Considerando que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, é o principal mecanismo de financiamento da Educação Básica pública brasileira;

Considerando que os recursos oriundos do Fundeb são destinados e distribuídos aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública;

Considerando que os municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos do ensino infantil e fundamental, e esses recursos são legalmente vinculados à remuneração dos profissionais de educação;

Considerando que o Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020 e, é regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando que foi sancionada, recentemente, a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, alterando alguns pontos da Lei nº 14.113, onde o novo Fundeb prevê o aumento da complementação da União, que vai subir gradativamente dos atuais 10% para 23% em 2026.

Considerando que foi alterada a lista de profissionais que poderão receber até 70% dos recursos do Fundeb como parte da política de valorização do magistério. Em vez de fazer referência aos profissionais listados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como consta na lei do Fundeb permanente, o texto especifica quem terá direito ao recurso, quando em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

Considerando que, de acordo com a lista, têm direito os docentes, os profissionais de funções de apoio técnico (administrativo ou operacional) e os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;

Considerando ainda que diversos municípios cumprem a lei e realizam os repasses aos profissionais, que contam com essa remuneração anual,

PROTOCOLADO 277/2022 - 11/01/2022 16:41



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requeiro observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Edinho Silva, no sentido de encaminhar, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

1 - Por qual motivo o repasse não foi realizado para os profissionais de educação de Araraquara?

2 - Encaminhar planilha detalhada que apresente onde foram gastos os recursos do Fundeb.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE ANGELI

PROTÓCOLO 277/2022 - 11/01/2022 16:41